

EMENDA SUPRESSIVA DE Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2019

Suprima-se o artigo 15 do Projeto de Lei nº 030/2019 com a seguinte redação:

“Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado da sua publicação.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 16 de maio de 2019.



Avelino Ribeiro da Cruz
VEREADOR